

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.03.18.03/PMI**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria da Educação-SME**, e do outro, a empresa **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - EPP**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria da Educação-SME, neste ato representada pela senhora NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES, Secretária do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.***.***-68, daqui por diante denominada de **"Contratante"** e, do outro lado, a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - EPP, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no CPF/MF sob o nº. 818.***.***-68, daqui por diante denominado de **"Contratada"**, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAÇÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME	UNIDADE	CRISTALINA	250	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00



GRUPO 01 - HÍDRICA		V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	SME	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL	
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARAFÃO DE 20 LITROS). COM INCLUSÃO DE VASILHAME.	UNIDADE	CRISTALINA	6	6	R\$ 22,32	R\$ 133,92	
VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO DE ITENS 1							R\$ 1.733,92	

2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 1.733,92** (um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento da Secretaria, sob o nº 09.01-12.122.0058.2.049 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação), no elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato, acima supra citado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento. E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

26 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.

NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES

Secretária

Secretaria da Educação-SME

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

CONTRATANTE

LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
LTDA:04456506000160

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
LTDA:04456506000160
Dados: 2025.08.27 10:17:28 -03'00'

LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA

Proprietária

LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - EPP

CNPJ sob o nº 04.456.506/0001-60

CONTRATADA